Anexo à Mens. 378/65
S. Vicente 30/9/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.166

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No artigo 161 da Lei Municipal nº 649 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), onde se lê "poderá ser concedido", leia-se "será obrigatòriamente concedido".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 30/9/65

Revogada P/ Lei 1414

59/65.9